

LEI Nº 735, de 02 de Dezembro de 1964

Autoriza abrir crédito especial.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos especiais destinados a processar despesas realizadas em decorrência de autorizações legais, como seguem:

1) Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais

- a)** 8ª e 9ª prestações do EAM/739.....364.550,00
- b)** Resgate do saldo devido ao EAM/739.....1.811.900,00
- c)** Despesas cobradas pelo recebimento da Quota do Imposto de Renda / 62.....38.796,30

2) Caixa Econômica Federal

- a)** Amortização, juros normais, mora e taxa de expediente relativas à primeira prestação do empréstimo concedido.....1.675.090,60

3) Centrais Elétricas de Minas Gerais (CEMIG)

- a)** Fornecimento de Luz e Energia.....8.893.802,50

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 02 de dezembro de 1964

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário